



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019421/2021-27

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0019421/2021-27	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: GLÁUCIO GUIMARÃES		CPF/CNPJ: 819.622.746-91	
Endereço: FAZENDA CAPOEIRA		Bairro: ZONA RURAL	
Município: CARBONITA	UF: MG	CEP: 39.665-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: GLÁUCIO GUIMARÃES		CPF/CNPJ: 819.622.746-91	
Endereço: RUA SANTOS DUMONT Nº 166		Bairro: CENTRO	
Município: ITAMARANDIBA	UF: MG	CEP: 39.670-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA CAPOEIRA		Área Total (ha): 27,6644	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE - REGISTRO 4167 LIVRO B-22 PÁGINA 278 COMARCA DE ITAMARANDIBA		Município/UF: CARBONITA	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113503-B55C.4991.AB26.435E.8D64.DA3D.6F8F.A021			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		13,3045	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
SILVICULTURA		G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)		13,3045
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	13,3045	CERRADO TÍPICO		13,3045
Total:	13,3045		Total:	13,3045
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento	208,9560		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
LUIZ GUSTAVO CATIZANI CARVALHO MASP 1489604-7				
Data da Vistoria: 14/04/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 23/06/2021		Observações:		
Validade: 23/06/2024		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 13,3045 ha	SIRGAS 2000	23 k	713.452	8.059.614
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

Medidas mitigadoras:

1. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
2. Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
3. Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, o usuário do sistema deve adotar uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
4. Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
5. Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
6. Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	36 meses
2	Executar o Plano de Conservação que foi elaborado pelo responsável técnico, preservando em campo, num raio de 10 m, 158 indivíduos da espécie <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro), num total de 3,8833 ha de área preservada;	Perpétuo
3	Apresentar relatório da condicionante 2, após a supressão da cobertura vegetal nativa para justificar a conservação dos indivíduos em campo. Acrescentar anexo fotográfico e caso o responsável técnico seja diferente do responsável técnico pela elaboração do Plano de Conservação, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	36 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 23/06/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31221561** e o código CRC **991E62DD**.

